

Fazenda Rio Grande, 15 de Fevereiro de 2024.

Ofício N° 020/2024-FMS

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para manutenção de geladeira de vacina Biotecno.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a Inexigibilidade de licitação para Manutenção Preventiva e Corretiva com mão de obra técnica na geladeira de vacina da Marca Biotecno.

Refrigeradores estes distribuído entre 3 Unidades de saúde , Vigilância Epidemiológica e CAF.

JUSTIFICATIVA:

Devido ao desgaste das geladeiras que compõem a Rede de Frio municipal no acondicionamento dos imunobiológicos e dos medicamentos termolábeis, resultando em falhas repentinas no sistema de funcionamento, coloca-se a necessidade de manutenção.

Haja vista estar o serviço de vacinação municipal e o armazenamento de insulinas que dependente do funcionamento normal de rede de Frio; e para que não haja então, prejuízo no armazenamento e atendimento no município, uma vez que há empresa autorizada a prestação de serviços aos refrigeradores Biotecno (marca das geladeiras de Rede de Frio Municipal) na região.

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021**, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo.

Lei Federal 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável de competição, em especial nos casos de:

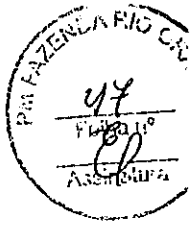
- I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou gênero ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos **por produtos, empresa ou representante comercial exclusivo;**

II-

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá realizar a manutenção dos equipamentos no local onde estão patrimoniados, preferencialmente, devendo caso necessite mover o item para reparos, este deve ser realizado por conta da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



O serviço deverá ter início imediato à assinatura do contrato e emissão de empenho, e deverá ser realizado no prazo máximo de 7 (sete dias).

O contrato terá validade pelo período de 3 (três) meses. Com garantia de 12 (doze) meses, para substituição e/ou reparos referente aos serviços realizados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

Protocolo 7241/2024 – MANUTENÇÃO GELADEIRA BIOTECNO									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Bloqueio
290	15	03	10	305	0041	2.056	3.3.90.30	1510	R\$3.607,73
294	15	03	10	305	0041	2.056	3.3.90.39	1510	R\$6.240,00

FISCALIZAÇÃO:

Durante a Vigência do Contrato, o mesmo será acompanhado e fiscalizado com todos os termos pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, Matrícula 353716. E pela Servidora Anna Claudia Sales de Oliveira, Matrícula 351025.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal da Saúde e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
VANESSA BISPO SOARES PINHEIRO
Data: 23/02/2024 12:00:19-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Vanessa Bispo Soares Pinheiro
Matrícula 353716
Fiscal de contrato

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANNA CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA
Data: 22/02/2024 14:01:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Anna Claudia Sales de Oliveira
Matrícula 351025.
Assistente Administrativo

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023